



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº. 112/2024

DATA: 09 de outubro de 2024.

EMENTA: Publica o resultado da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2019 e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - Publicar a retificação da decisão de folha 301, do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, nos termos do Acórdão proferido nos Autos de nº. 0000435-54.2021.8.16.0086;

Art. 2º - Ficam cancelados todos os efeitos decorrentes da pena de suspensão outrora aplicada;

Art. 3º - Quanto aos efeitos financeiros do servidor, o pagamento caberá ao Município de Guaíra, mediante RPV/Precatório, no âmbito do processo judicial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº. 122/2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de 2024.



ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DECISÃO

Considerando o conteúdo do Acórdão proferido nos Autos de nº. 0000435-54.2021.8.16.0086, o qual deu parcial provimento ao Recurso Inominado interposto pela Câmara Municipal de Guaíra e reconheceu a inexistência de reincidência imposta a servidor desta Casa, bem como a ilegalidade apenas da pena de suspensão aplicada no Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2019, a fim de dar cumprimento e adequação à decisão judicial acima mencionada, **RETIFICO** o trecho que trata da reincidência e da sanção/penalidade de suspensão aplicada ao servidor Israel Francisco dos Santos no Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2019, fls. 301.

Portanto, altera-se a sanção/penalidade anteriormente imposta para uma compatível com os fundamentos da decisão exarada no PAD nº. 01/2019, neste caso, **ADVERTÊNCIA**.

Assim, **onde se lê**:

“Diante disso, sopesando a baixa lesividade da conduta do Processado, a pequena extensão do dano, o qual foi parcialmente ressarcido, **e a reincidência**”:

1. Aplico a pena de suspensão de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 148 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guaíra – PR.
2. Determino seja emitida a Portaria correspondente pela Secretaria da Câmara e seja dado ciência ao servidor processado.”

Leia-se:

“Diante disso, sopesando a baixa lesividade da conduta do Processado, a pequena extensão do dano, o qual foi parcialmente ressarcido, **e a não reincidência**”:

1. Aplico a pena de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 147 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guaíra – PR.
2. Determino seja emitida a Portaria correspondente pela Secretaria da Câmara e seja dada ciência ao servidor processado.”

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.


ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Claudence Scopel de Oliveira
Código Identificador:F897C05E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 221 DE 09 SETEMBRO DE 2024 FICA
EXONERADA A SERVIDORA MARIA PAULINA FELIZ DA
SILVA

PORTARIA Nº 221 DE 09 OUTUBRO DE 2024

Exonera Servidor Publico Municipal, ocupante de comissionado e da outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Fica exonerada a servidora MARIA PAULINA FELIZ DA SILVA, Matrícula Funcional n. 137948, a partir da data de 10/10/2024, do cargo Assessor de Assistencia Social.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de Outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:B90F06B1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 222 DE 09 OUTUBRO DE 2024 FICA
EXONERADA A SERVIDORA ANDRESSA FAVRETTO
PEDROSO

PORTARIA Nº 222 DE 09 OUTUBRO DE 2024

Exonera Servidor Publico Municipal, ocupante de cargo comissionado e da outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Fica exonerada a servidora ANDRESSA FAVRETTO PEDROSO, Matrícula Funcional n. 137917, a partir da data de 10/10/2024, do cargo ASSESSOR ESPECIAL II DE PROJETOS, PROGRAMAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de Outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:2E4B5791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 112/2024

PORTARIA Nº. 112/2024

DATA: 09 de outubro de 2024.

EMENTA: Publica o resultado da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2019 e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - Publicar a retificação da decisão de folha 301, do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, nos termos do Acórdão proferido nos Autos de nº. 0000435-54.2021.8.16.0086;

Art. 2º - Ficam cancelados todos os efeitos decorrentes da pena de suspensão outrora aplicada;

Art. 3º - Quanto aos efeitos financeiros do servidor, o pagamento caberá ao Município de Guaíra, mediante RPV/Precatório, no âmbito do processo judicial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº. 122/2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DECISÃO

Considerando o conteúdo do Acórdão proferido nos Autos de nº. 0000435-54.2021.8.16.0086, o qual deu parcial provimento ao Recurso Inominado interposto pela Câmara Municipal de Guaíra e reconheceu a inexistência de reincidência imposta a servidor desta Casa, bem como a ilegalidade apenas da pena de suspensão aplicada no Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2019, a fim de dar cumprimento e adequação à decisão judicial acima mencionada, **RETIFICO** o trecho que trata da reincidência e da sanção/penalidade de suspensão aplicada ao servidor Israel Francisco dos Santos no Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2019, fls. 301.

Portanto, altera-se a sanção/penalidade anteriormente imposta para uma compatível com os fundamentos da decisão exarada no PAD nº. 01/2019, neste caso, **ADVERTÊNCIA**.

Assim, **onde se lê:**

“Diante disso, sopesando a baixa lesividade da conduta do Processado, a pequena extensão do dano, o qual foi parcialmente ressarcido, **e a reincidência**”:

1. Aplico a pena de suspensão de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 148 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guaíra – PR.
2. Determino seja emitida a Portaria correspondente pela Secretaria da Câmara e seja dado ciência ao servidor processado.”

Leia-se:

“Diante disso, sopesando a baixa lesividade da conduta do Processado, a pequena extensão do dano, o qual foi parcialmente ressarcido, **e a não reincidência**”:

1. Aplico a pena de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 147 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guaira – PR.
2. Determino seja emitida a Portaria correspondente pela Secretaria da Câmara e seja dada ciência ao servidor processado.”

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente – Gestão 2024

Publicado por:

Edson Jose Ito

Código Identificador:742C760E

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 162/2024**

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de lavagem de veículos e maquinários pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25/10/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/10/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/10/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaira/PR, 09 de outubro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:8CFAC9BA

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 031/2024**

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação para execução de serviços de demolições de edificações, restabelecimento de acesso de veículos ao imóvel, e também de serviços recuperação do muro do tipo palito de concreto, a serem realizadas em várias Escolas e CMEI localizadas nesse Município de Guaira-PR, conforme projetos e demais documentos do Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, com objetivo de inteirar-se das condições

e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU. A visita ao local deverá ser agendada, preferencialmente, com o Engenheiro Civil **Bruno Marcus Noguchi**, CREA 122.178-D/PR, matrícula 29.552-1, telefone (44) 99917-2592.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 07/11/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 07/11/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/11/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaira/PR, 09 de outubro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:47CAF44A

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ALTERAÇÃO DE DATA DE CONVOCAÇÃO SUBCOMISSÃO
TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024**

OBJETO DO CHAMAMENTO: inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação do tipo técnica e preço, que será instaurada pelo Município de Guaira, em consonância com o art. 10º da lei 12.232/2010, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

Fica alterada data de convocação, para dar continuidade aos trabalhos visando a avaliação técnica do ato convocatório Concorrência Presencial nº 005/2024, do dia **10 de outubro de 2024 as 09h00 para o dia 16 de outubro de 2024.**

Todos os autos e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Guaira (PR), 09 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO

Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:F0928B2D

**CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 214/2024**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO: